



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Ensino da Educação Básica
Diretoria de Ensino de **CARAPICUÍBA**
ESCOLA ESTADUAL TENENTE ERNESTO CAETANO DE SOUZA



Edital para vagas de Vice-Diretor

Fundamento legal:

O Diretor de Escola Estadual Tenente Ernesto Caetano de Souza, em Cotia, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Vice Diretor de Escola.

INSCRIÇÕES

Envio de proposta no período de 12/08/2024 à 13/08/2024 para o e-mail e904843a@educacao.sp.gov.br.

Estar devidamente credenciado para exercer a função de vice-diretor do Programa de Ensino Integral, na Diretoria de Ensino de Carapicuíba.

DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Ter conhecimento de suas atribuições segundo a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 102,15-10-2021

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor de escola além do atendimento aos requisitos referentes à designação nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a - Conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família- comunidade;
- b - Ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que deem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
- c - Estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- d - Ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- e - Declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor de Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, nos horários que cobrem a escola.

DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

As funções de Vice Diretor de Escola serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

I – seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

II – tenha, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

III – pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação. Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I deste artigo, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

IV- RG e CPF original e cópia

O Vice Diretor de Escola deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

DAS ENTREVISTAS

A entrevista será no dia 14/08/2024 após a entrega da proposta e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretirável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar;

Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

DO RESULTADO

O candidato deverá aguardar contato do Diretor de Escola.

Cotia , 09 de Agosto de 2024.